DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO Nº 1.687, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera o decreto nº 1.677/2023 que regulamenta a lei municipal nº 1.241/2021, que dispõe sobre a autorização para a realização de feira noturna denominada "Feira da Lua" no Município de Suzanápolis e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais e os termos do § único do art. 1º e art. 13 da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021;

Considerando que foi sancionada em 11 de setembro de 2023 a Lei Municipal nº 1.356, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021 e dá outras providências;

Considerando as conclusões da maioria dos feirantes na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o dia e horário constante no "caput" do art. 1º Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.356, de 11 de setembro de 2023, para a realização no âmbito do Município de Suzanápolis da feira noturna denominada "Feira da Lua", realizada no Terminal Rodoviário Municipal, passar a ser realizada as sextas-feiras no período dás 18h00 às 23h00.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em caso de as sextas-feiras coincidirem com feriados nacionais/municipais, os feirantes e/ou a comissão organizadora, em consenso, poderão alterar o dia da semana de realização da "Feira da Lua", para o dia da semana anterior ou posterior.

Art. 2º Fica alterado o § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.356, de 11 de setembro de 2023, para estabelecer como limite máximo de 23 (vinte e três) barracas

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

ativas, observados os critérios de ativos e inativos dos arts. 3 e 4 da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, respeitando-se os critérios de preferencias do § 3º do art. 2º da mesma lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito de Suzanápolis

Portarias

PORTARIA Nº 550, 11 DE SETEMBRO 2023.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de uma gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1.º Nomear a servidora pública municipal **Mirian Pereira Jolvino**, como GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2.º - O presente serviço prestado pela servidora será de relevante importância, porém sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando–se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 11 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 –
FEIRA DA LUA SUZANÁPOLIS/SP.

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, na cidade de Suzanápolis - SP, possuidor do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Luiz Gava, torna público, para conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Municipal nº 1.241 de 17 de novembro de 2021 e respectivos regulamentos, que **está aberto permanentemente o prazo para o RECADASTRAMENTO dos feirantes ativos, com opção de inclusão de novos produtos na ficha cadastral para a comercialização, e a INSCRIÇÃO de interessados (inclusive de outros municípios) para atuarem como feirantes para comercialização de produtos na Feira da Lua** que foi reinaugurada no município de Suzanápolis, de acordo com a Lei Municipal nº 1.241 de 17 de novembro de 2021, alterações e respectivos decretos de alterações.

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis abre inscrição para a seleção de interessados na exposição e comercialização de produtos durante a realização da Feira da Lua, nos termos da legislação municipal e seus regulamentos. O processo de seleção visa garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, com transparência e oferecendo oportunidade a todos. Nesse sentido, a Comissão Organizadora publica no Diário Oficial do Município de Suzanápolis para o conhecimento dos interessados. Todo candidato que se interessar deverá realizar sua inscrição na recepção do Paço Municipal ou na sala do Departamento Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, ambos situados na Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti nº 456 – Centro – Suzanápolis/SP.

1. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO/RECADASTRAMENTO

A Feira será destinada para participação de interessados, que deverão comprovar no ato do preenchimento da ficha a sua residência, além de cópia do CPF e RG e memorial descritivo dos produtos que serão comercializados na feira.

Terão preferência no cadastro os munícipes, entidades filantrópicas, feirantes que realizaram o Treinamento no Programa "Feira do Produtor Rural", realizado pelo SENAR em parceria com o município de Suzanápolis, seguidos de ordem cronológica e dos interessados cujos produtos despertarem maior interesse na população, ou sejam, de interesse público do Município pelo seu caráter de qualidade, modernidade ou exoticidade, sempre com a prévia análise e parecer da Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Ainda, no caso de interessados que residirem fora do Município, não serão selecionados os que apresentarem interesse em comercializar produtos já comercializados por feirantes do município.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As inscrições permanecerão permanentemente abertas, devendo a Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 510, de 14 de agosto de 2023 emitir parecer visando selecionar os feirantes escolhidos, reportando a lista ao Prefeito Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo de pedido de inscrição pelo interessado.

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a comissão poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes. A relação de selecionados e demais atos públicos do certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Suzanápolis, disponível no site www.suzanapolis.sp.gov.br.

3. TERMO DE COMPROMISSO

O participante selecionado deverá assinar o Termo de compromisso estabelecido pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis e deverá seguir todos os dispositivos da Lei nº 1.241 de 17 de novembro de 2021 e demais normas que forem editadas pelo Executivo e pela Comissão Organizadora da Feira.

4. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

Expor e comercializar somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Lei nº 1.241 de 17 de novembro de 2021, posteriores alterações e regulamentos, sempre com a prévia autorização da Comissão Organizadora.

I. Colocar etiquetas ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação e o preço;
II. Zelar pelas boas condições de trabalho no evento, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho;
III. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes;
IV. Enviará foto e descritivo dos materiais que serão utilizados no stand para prévia aprovação da Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer fato omisso ao presente edital bem como a Lei nº 1.241 de 17 de novembro de 2021 serão resolvidos pela Comissão Organizadora com posterior aprovação do Prefeito Municipal.

Suzanápolis/SP, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO FEIRANTE		
Nome ou Razão Social:		
DN:	**CPF/CNPJ n°:**	
RG n°:	**Órgão Expedidor:**	**UF:**
Endereço:		**n°**
Bairro:	**Município:**	**CEP:**
Telefone: ( )	**( )**	

SOBRE OS PRODUTOS

Produtos que irá ou pretende comercializar:

Artesanato	Espetos	Panqueca
Bolo caseiro	Farinha caseira	Pastel
Bolo no pote	Flores	Peixe congelado
Brinquedo	Hortifruti	Queijo, requeijão, nozinho
Caldo de cana	Mel	Refrigerante
Congelados	Milho, pamonha e cural	Salgadinhos (fritos e assados)
Crepe	Ovos caipira	Sucos
Doce caseiro	Ovos de granja	Tapioca (doce e salgada)
Doce em compota	Pães e roscas caseiras	Torta (doce e salgada)
Doce fino	Outros:_____	
Doce gourmet	_____	

Suzanápolis, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do feirante

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO FEIRANTE		
Nome ou Razão Social:		
DN:	**CPF/CNPJ n°:**	
RG n°:	**Órgão Expedidor:**	**UF:**
Endereço:		**n°**
Bairro:	**Município:**	**CEP:**
Telefone: ( )	**( )**	

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
Nome do produto/validade/tipo de embalagem/ingredientes

PROCESSO DE FABRICAÇÃO
(Descrever detalhadamente todas as etapas da fabricação do produto -recepção da matéria recepção da matéria recepção da matéria-prima, sistema de embalagem até a expedição do pro prima, sistema de embalagem até a expedição do produto final)

Suzanápolis, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do feirante